



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH
CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ – CONERH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SRH/CONERH-CE Nº 01/2017

O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das suas atribuições legais, com o objetivo de viabilizar a aplicação das normas constantes no Art. 41 e seguintes da Lei Estadual nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, bem como no Decreto Estadual nº 30.923, de 29 de maio de 2012, e considerando a necessidade de coordenar e apoiar o processo de escolha dos representantes das instituições públicas e privadas que comporão o Plenário do Conselho de Recursos Hídricos do Ceará - CONERH no biênio 2017-2019, vem, pelo presente **EDITAL, convocar**, estabelecer normas e critérios para habilitação e para seleção dos conselheiros titulares e seus suplentes, que comporão o colegiado para o período supra, convidando as entidades interessadas a participar das Assembleias Deliberativas que serão realizadas de acordo com este REGULAMENTO:

DA COMPOSIÇÃO DO CONERH

Art.1º. O Conselho de Recursos Hídricos do Ceará é composto de 20 (vinte) vagas conforme Decreto Estadual nº 30.923/2012, distribuídas entre representantes de secretarias e demais instituições estaduais com atuação na gestão ou no uso dos recursos hídricos, comitês de bacias hidrográficas, instituições públicas federais com atuação em recursos hídricos, organizações civis de recursos hídricos, entidade que congrega os municípios, instituições de ensino superior com atuação em recursos hídricos e entidades dos usuários de recursos hídricos, de acordo com o art. 42 da Lei Estadual nº 14.844/2010.

Art. 2º. A Secretaria Executiva do CONERH-CE exercerá a função de comissão eleitoral de todo o processo de convocação e de seleção e das entidades concorrentes ao CONERH.

Art. 3º. Os representantes, titulares e respectivos suplentes, das Secretarias e da Associação dos Municípios do Estado do Ceará- APRECE, serão indicados pelos titulares das respectivas entidades.

Parágrafo único – Os órgãos estaduais representados por secretarias ocuparão 10 (dez) vagas e a APRECE terá direito a 01 (um) vaga na composição do CONERH.

Art. 4º. A vaga destinada aos Comitês de Bacias Hidrográficas será designada por indicação em Assembleia Setorial Pública, que será realizada dia 09 de fevereiro de 2017, às 9h, no Auditório COGERH/FORTALEZA¹

Art. 5º. A Secretaria Executiva do CONERH-CE providenciará o preenchimento das demais vagas eletivas discriminando a sua distribuição nos termos deste edital.

1 Rua Adualdo Batista, 1550 - Cambéba, Fortaleza – CE.

DAS VAGAS ELETIVAS

Art. 6º. Serão preenchidas as seguintes vagas para titulares e respectivos suplentes, nos termos do Decreto Estadual nº 30.923, de 29 de maio de 2012:

- I. 01 (um) representante de Instituições Públicas Federais com atuação em Recursos Hídricos;
- II. 02 (dois) representantes de Organizações Civas de Recursos Hídricos com atuação comprovada na área de recursos hídricos de no mínimo 5 (cinco) anos em uma das áreas de saneamento básico, recursos hídricos ou meio ambiente;
- III. 02 (dois) representantes de Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, com atuação em Recursos Hídricos;
- V. 03 (três) representantes das Entidades dos Usuários de Recursos Hídricos, sendo 01 (um) representante do setor de irrigação; 01 (um) representante do setor de água e esgoto e 01 (um) representante do setor da indústria.

§ 1º Para os fins de representação no âmbito do CONERH, são reconhecidas como Organizações Civas de Recursos Hídricos previsto no inciso II deste artigo:

- I - os consórcios e as associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- II - as organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;
- III - as entidades da sociedade civil que desenvolvam atividades relacionadas com recursos hídricos;
- IV - as associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos;
- V - as organizações afins, reconhecidas pelo CONERH.

§ 2º. Para os fins de representação no âmbito do CONERH, são reconhecidas como Instituições de Ensino Superior e Pesquisa com atuação em Recursos Hídricos, que tenham entre suas atribuições: defesa, preservação e conservação de recursos hídricos; produção e divulgação de informações, desenvolvimento de conhecimento e de tecnologias para o uso racional de recursos hídricos e defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade relacionados com recursos hídricos.

§ 3º. Para os fins de representação no âmbito do CONERH, são reconhecidas como Entidades dos Usuários de Recursos Hídricos, pessoas jurídicas caracterizadas como entidades de representação de âmbito nacional e estadual, tais como associações, instituições, federações e confederações, que represente ou se caracterize com usuário de recursos hídricos.

DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 7º. As instituições interessadas em habilitar-se para uma vaga no CONERH, deverão inscrever-se mediante a apresentação à Secretaria Executiva do CONERH, dos seguintes documentos:

I – representantes de Instituições Públicas Federais com atuação em recursos hídricos:

- a) Formulário de Inscrição para Habilitação devidamente preenchido, conforme o modelo constante no anexo I deste Edital, que será disponibilizado no sítio eletrônico www.srh.ce.gov.br;
- b) comprovante do desenvolvimento de atividades relacionadas com recursos hídricos nos últimos dois anos.

II – entidades de usuários de recursos hídricos, organizações civis de recursos hídricos e instituições de ensino superior e pesquisa com atuação em recursos hídricos:

- a) Formulário de Inscrição para Habilitação devidamente preenchido, conforme o modelo constante no anexos I deste Edital, que será disponibilizado no sítio eletrônico www.srh.ce.gov.br;
- b) Cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- c) Comprovante do desenvolvimento de atividades relacionadas com recursos hídricos nos últimos dois anos.

Parágrafo único – A habilitação é condicionada ao recebimento e análise, pela Secretaria Executiva do CONERH, de todos os documentos mencionados no *caput* deste artigo, no prazo previsto neste Edital.

Art. 8º Os documentos deverão ser entregues na sede da SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ - SRH-CE (*Coordenadoria de Gestão dos Recursos Hídricos - CGERH*), localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, 1º andar - Ed. SEINFRA/SRH, Bairro Cambéba – CEP.: 60822-325 – Fortaleza – Ceará – Brasil. Maiores informações pelos Fones: (85) 3101-4001, 3101-4000 e 3101-4008.

DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

Art. 9º. A relação dos habilitados será afixada na Sede SRH-CE, na Coordenadoria de Gestão dos Recursos Hídricos – CGERH, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, 1º andar - Ed. SEINFRA/SRH, Bairro Cambéba – CEP: 60822-325 – Fortaleza – Ceará – Brasil e no sítio eletrônico da SRH.

Parágrafo único – Da decisão do resultado dos habilitados caberá recurso ao Presidente do CONERH, no prazo de três dias, contados da sua divulgação.

DAS ASSEMBLEIAS DELIBERATIVAS

Art. 10. Após o encerramento do resultado da habilitação, a Secretaria Executiva realizará Assembleias Deliberativas, por categoria, para decidir sobre a ocupação das vagas pelos habilitados, em horário e local descritos no quadro abaixo:

CATEGORIA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Instituições Públicas Federais com atuação em Recursos Hídricos	08/02/17	09:00 a 12:00H	Auditório SRH/SEINFRA ¹
Organizações Civis de	08/02/17	13:30 a 15:30H	Auditório

Recursos Hídricos			SRH/SEINFRA ¹
Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, com atuação em Recursos Hídricos.	09/02/17	09:00 a 12:00H	Auditório SRH/SEINFRA ¹
Entidades dos Usuários de Recursos Hídricos	09/02/17	13:30 a 15:30H	Auditório SRH/SEINFRA ¹

¹ Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, 1º andar - Ed. SEINFRA/SRH, Bairro Cambéba – CEP: 60822-325 – Fortaleza – Ceará.

Art. 11. As pessoas jurídicas habilitadas participarão das Assembleias Deliberativas pelo representante indicado no Formulário de Inscrição para Habilitação (Anexo I), sendo vedada a representação de um mesmo representante por mais de uma Entidade.

§ 1º. O preenchimento das vagas eletivas ocorrerá por votação na Assembleia Deliberativa dentre os habilitados na categoria a que esteja concorrendo.

§ 2º. Havendo empate na votação da Assembleia Deliberativa ocupará a vaga a Instituição mais antiga.

Art. 12. O resultado de cada Assembleia Deliberativa será registrado em ATA, devidamente assinado pela Secretaria Executiva do CONERH.

Art. 13. Da decisão do resultado da Assembleia Deliberativa, caberá recurso ao Presidente do CONERH no prazo de três dias, contados da data do encerramento da Assembleia Deliberativa.

DO CRONOGRAMA

Art. 14. Os prazos para cadastramento, impugnação, datas de divulgação dos habilitados, julgamento dos recursos e realização das Assembleias Deliberativas, encontram-se descritos no calendário constante do Anexo II.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Cabe a Secretaria Executiva do CONERH conduzir e oferecer apoio administrativo durante todo o processo de escolha dos membros representantes.

Art. 16. Este edital poderá sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será dada ampla e prévia divulgação.

Art. 17. Maiores informações podem ser solicitadas através dos telefones (85) 3101-4023, (85) 3101-4001 ou ainda pelo e-mail: marcia.caldas@srh.ce.gov.br ou ana.claudia@srh.ce.gov.br

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
Secretário dos Recursos Hídricos e
Presidente do CONERH

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS QUE COMPORÃO O PLENÁRIO DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ - CONERH, NO BIÊNIO 2017-2019

1. NOME DA INSTITUIÇÃO:

--

2. SEGMENTO A QUE PRETENDE CONCORRER:

	INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS DE RECURSOS HÍDRICOS
	ORGANIZAÇÕES CÍVIS
	Consórcios e as associações intermunicipais de bacias hidrográficas
	Entidades da sociedade civil que desenvolvam atividades relacionadas com recursos hídricos
	Organizações afins, reconhecidas pelo CONERH (ex.: segmentos profissionais e conselho de classes)
	Outro (Especificar)
	INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA
	ENTIDADES DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS
	Setor de Irrigação
	Setor de Água e Esgoto
	Setor de Indústria

3. TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO:

	Nacional
	Regional
	Estadual
	Bacia Hidrográfica Qual:

4. ENDEREÇO DA ENTIDADE:

Rua/Avenida:		Nº
CEP:	Município:	UF:
Fone/Fax:		E-mail:
CNPJ:		

5. REPRESENTANTES PARA PROCESSO ELETIVO E PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS DELIBERATIVAS:

Titular:		
Endereço:		
CEP:	Município:	UF:
Fones/Fax:		E-mail:

Suplente:		
Endereço:		
CEP:	Município:	UF:
Fones/Fax:		E-mail:

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

Para todos os segmentos:

- ✓ Formulário de Inscrição devidamente preenchido, "sem rasuras";
- ✓ Ofício assinado pelo representante legal da Instituição indicando os representantes para Assembleia, se for o caso;
- ✓ Cópia do RG e CPF do representante;
- ✓ Comprovação de atividades relacionadas com recursos hídricos nos últimos dois anos no Ceará.

Observação: para os segmentos usuários de recursos hídricos, organizações civis de recursos hídricos e Instituições de ensino superior e pesquisa com atuação em recursos hídricos, além dos documentos acima citados, solicita-se também:

- ✓ cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria.
- ✓ Formulário de Inscrição devidamente preenchido, "sem rasuras";
- ✓ Ofício assinado pelo representante legal da Instituição indicando os representantes para Assembleia, se for o caso;
- ✓ Cópia do RG e CPF do representante;
- ✓ Comprovação de atividades no âmbito da Política de Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável no Estado do Ceará.

_____, _____ de _____ de 2016

_____ (Representante Legal)	_____ (CPF)	_____ (Assinatura)
--------------------------------	----------------	-----------------------

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades do Processo eletivo ao CONERH	Período/Data	Local
Cadastramento das entidades interessadas conforme requisitos exigidos no Edital	18/01/2017 a 28/01/2017	Secretaria dos Recursos Hídricos do Ceará – SRH/CE, Coordenadoria de Gestão dos Recursos Hídricos – CGERH, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEINFRA/SRH, Bairro Cambéba – CEP.: 60822-325 – Fortaleza – Ceará – Brasil. Fone: (85)-3101-4001 / 4000 / 4008
Análise da Secretaria Executiva	29/01/17 a 30/01/17	Idem item anterior
Divulgação do resultado da habilitação e abertura do prazo para recursos e impugnações	31/01/17	Idem item anterior e Sítio eletrônico da SRH
Final do prazo para recurso	02/02/17	Idem item anterior
Análise dos recursos	03 e 06/02/17	Idem item anterior
Divulgação da Lista Final de Habilitados	07/02/17	Idem item anterior
Assembleia Deliberativa das Instituições Públicas Federais com atuação em Recursos Hídricos	08/02/17 - 9h	Auditório da SRH/SEINFRA
Assembleia Deliberativa das Organizações Cíveis de Recursos Hídricos	08/02/17 - 13h30min	Auditório da SRH/SEINFRA
Assembleia Deliberativa das Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, com atuação em Recursos Hídricos	09/02/17 - 9h	Auditório da SRH/SEINFRA
Assembleia Setorial Pública dos Comitês de Bacias Hidrográficas	09/02/17 - 9h	Auditório da COGERH
Assembleia Deliberativa das Entidades de Usuários de Recursos Hídricos	09/02/17 - 13h30min	Auditório da SRH/SEINFRA
Divulgação do Resultado do processo seletivo	10/02/17	Secretaria dos Recursos Hídricos do Ceará – SRH/CE, Coordenadoria de Gestão dos Recursos Hídricos – CGERH, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEINFRA/SRH, Bairro Cambéba – CEP.: 60822-325 – Fortaleza – Ceará – Brasil. Fone: (85)-3101-4001 / 4000 / 4008